



LEI Nº 477/99 – DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR ÁREA DE TERRA DE PROPRIE-
DADE DA MUNICIPALIDADE**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a doar
uma área de terra medindo 10.300.002 (dez mil e trezentos metros
quarados) de propriedade da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua –
ES., localizada no lugar denominado “AMAPÁ”, neste Município e
Comarca de Atilio Vivacqua, confrontando-se pelos seus diversos lados
com Antônio Carlos Torres Lopes, José Santana Leal e Rodovia ES – 489 e
própria, à ABAV – Abatedouro de Suínos e Bovinos, localizada no
Município de Atilio Vivacqua – ES., inscrita no CGC sob nº
02.838.996/001-34, Inscrição Estadual nº 081.989.93-8, neste ato
representada pelo SR. JOSÉ CARLOS CORREA CARDOSO, casado,
brasileiro, residente no Município de Cachoeiro de Itapemirini – ES.,
portador do CPF nº 751.282.767-91.**

**Art. 2º - A área doada a referida Empresa, informada no artigo anterior,
terá a finalidade única e exclusiva para construção de um Abatedouro
Municipal, com Desossa e Industrialização.**



Art. 3º - A ABAV – Abatedouro de Suínos e Bovinos, empresa beneficiada com esta doação, se compromete com a construção e funcionamento deste abatedouro de respeitar a Vigilância Sanitária e Epidemiológica existente no Município de Atilio Vivacqua.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal